



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Câmara

LEI Nº 519/90

Declara de Utilidade Pública
a CASA DO MENOR ABANDONADO de
Vitória da Conquista - BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a CASA DO MENOR ABANDONADO de Vitória da Conquista - Bahia, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Vitória da Conquista, Bahia, cujo Estatuto foi registrado no Cartório do Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 9.491, às Fls. 2º, do Livro D-19, de 24 de agosto de 1988, e o extrato de sua Ata de fundação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de dia 04 de agosto de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 28 de março de 1990.

Murilo Marmore
Murilo Marmore

Prefeito

